



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE HABITAÇÃO
EDITAL 23/ 2021**

Mário Fernando da Rocha Ávila, Diretor da Direção Municipal do Desenvolvimento Social

Faço público que, a partir da data de afixação do presente Edital e no uso de competências delegadas pela Sra. Presidente da Câmara Municipal e subdelegadas pela Sra. Vereadora Maria Teodolinda Silveira, nos termos do articuladamente disposto na alínea a) do artigo 35º e n.º 1 do artigo 38º ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, do n.º 3 do artigo 44º do Decreto Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, e das alínea a) e b) do n.º 3 do ponto I. do Despacho n.º 176/2017-2021 de 15 de novembro de 2018 e ponto II do Despacho n.º 03/GVTS/2019 de 25/01/2019 e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 112º, n.º 8 do artigo 113º; alínea c) do n.º 1 do 114º; e n.º 1 do artigo 121º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e na alínea b) do n.º 1 do artigo 24º, alínea a) do n.º 1 do artigo 25º e alínea f) do n.º 4 do artigo 34º todos da Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro na redação conferida na Lei 32/2016 de 24 de Agosto, que é ordenada a

Audiência de Interessados – Procedimento de Cessação do Direito de Habitação

Do prédio urbano sito na Rua Almada Negreiros, nº 35, 4º A, da Freguesia de Laranjeiro e Feijó, Concelho de Almada, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 4554-P.

Dado de arrendamento, em regime de renda apoiada, a 10 de dezembro de 2007, a **Valdemiro António Palhares Marques**, contribuinte fiscal nº 240 485 475.

Para os devidos e legais efeitos, vimos pela presente, informar que, se encontra e curso um procedimento de cessação dos direitos habitacionais relativos ao fogo municipal supramencionado.

Pelo que, concluída a fase de instrução, verificam-se os seguintes fundamentos legais para a cessação do direito habitacional:

- Mora no pagamento das rendas por período superior a três meses, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na redação que lhe é conferida pela Lei nº 32/2016 de 24 de agosto, e n.º 3 do artigo 1083º e n.º 2 do artigo 1084º ambos do Código Civil;
- Não utilização permanente da habitação por período superior a seis meses, nos termos do disposto na alínea b), do nº 1, do artigo 24º, em conjugação com a alínea a), do nº 1, do artigo 25º, da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na redação que lhe é conferida pela Lei nº 32/2016 de 24 de agosto.

Assim, vimos notificar V. Exa para se pronunciar sobre o projeto de decisão em cumprimento do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo.

Atento o supra exposto, em observância do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, informamos que a Decisão Final a proferir irá no sentido de cessação do direito habitacional relativo ao fogo municipal sito na **Rua Almada Negreiros, nº 35, 4º A, Feijó**.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé ter hoje, pelas 15.00 horas, afixado **Edital nº 23/2021**, da Divisão de Habitação da Câmara Municipal de Almada, de igual teor ao presente; na fachada de entrada principal do prédio camarário sito na rua Almada Negreiros, n.º 35, Feijó, concelho de Almada. -----

Por ser verdade, passo a presente certidão que vai ser assinada por mim, Manuel Francisco Godinho Passinhas, fiscal municipal desta Autarquia. -----

Almada, 04 de Fevereiro de 2021

O Fiscal Municipal

Manuel Francisco Godinho Passinhas



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

Ficando, deste modo, devidamente notificada, de que dispõe de 10 dias (dez) úteis, contados da afixação da presente notificação para se pronunciar por escrito, expondo o que tiver por pertinente em relação ao projeto de decisão de cessação do direito habitacional, bem como, na mesma, apresentar quaisquer elementos importantes para a boa decisão do procedimento em curso.

Para efeitos de consulta do processo, V. Ex^a poderá contactar a Divisão de Habitação a fim de proceder ao prévio agendamento.

Almada, 03 de fevereiro de 2021

O Diretor da Direção Municipal de Desenvolvimento Social

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Mário da Rocha Ávila'.

Mário da Rocha Ávila

CERTIDÃO

Certifico e dou fé ter hoje, pelas 15.00 horas, afixado **Edital nº 23/2021**, da Divisão de Habitação da Câmara Municipal de Almada, de igual teor ao presente; na fachada de entrada principal do prédio camarário sito na rua Almeida Negreiros, n.º 35, Feijó, concelho de Almada. -----

Por ser verdade, passo ao presente certidão que vai ser assinada por mim, Manuel Francisco Godinho Passinhas, fiscal municipal desta Autarquia. -----

Almada, 04 de Fevereiro de 2021

O Fiscal Municipal

Manuel Francisco Godinho Passinhas

Obraleg486/20